



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí

AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006

CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07

Olho D'água do Piauí – Piauí e-mail:prefmolhodagua@hotmail.com**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO:**

AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ E DE SUAS SECRETARIAS.

2. JUSTIFICATIVA:

A presente Licitação se faz necessária para atender de forma satisfatória o fornecimento de Gêneros Alimentícios através de Cestas Básicas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí – PI e dos demais órgãos da Administração Municipal:

3. ESPECIFICAÇÕES:**RELAÇÃO DE ITENS PARA CESTAS BÁSICAS - 2020.**

Especificações – relação de alimentos

| <i>Item</i> | <i>Descrição</i> | <i>Und.</i> | <i>Quant.</i> | <i>Preço Unitário</i> | <i>Preço Total</i> |
|-------------|--------------------------------|-------------|---------------|-----------------------|--------------------|
| 01 | Açúcar refinado 30/1kg | Kg | 2410 | R\$: 2,00 | R\$: 4.820,00 |
| 02 | Arroz polido t-2 30/1 kg | Kg | 2410 | R\$: 2,50 | R\$: 6.025,00 |
| 03 | Café moído 20/250g | Pct | 2410 | R\$: 3,55 | R\$: 8.555,50 |
| 04 | Farinha mandioca branca 30/1kg | Kg | 2410 | R\$: 2,80 | R\$: 6.748,00 |
| 05 | Feijão carioca t-1/1kg | Kg | 2410 | R\$: 3,90 | R\$: 9.399,00 |
| 06 | Flocão milho 20/500g | Pct | 2410 | R\$: 0,95 | R\$: 2.289,50 |
| 07 | Macarrão espaguete 10/500g | Pct | 2410 | R\$: 1,80 | R\$: 4.338,00 |
| 08 | Óleo refinado 20/900ml | Lt | 2410 | R\$: 3,50 | R\$: 8.435,00 |
| 09 | Sardinha óleo 50/130g | Lt | 2410 | R\$: 2,50 | R\$: 6.025,00 |
| 10 | Biscoito doce/sal 400g | Pct | 2410 | R\$: 2,70 | R\$: 6.507,00 |
| 11 | Leite em pó integral 50/200g | pct | 2410 | R\$: 3,55 | R\$: 8.555,50 |
| 12 | Sal 30/1kg | pct | 2410 | R\$: 0,49 | R\$: 1.180,90 |
| 13 | Margarina 12/550g | lata | 2410 | R\$: 2,95 | R\$: 7.109,50 |

| <i>ITEM</i> | <i>DESCRIÇÃO</i> | <i>UND.</i> | <i>QUANT.</i> |
|-------------|------------------|-------------|---------------|
| 01 | CESTAS BASICAS | UND | 1000 |



3.1 Características dos gêneros alimentícios:

Os gêneros alimentícios não perecíveis deverão apresentar características próprias e serem de boa qualidade obedecendo às normas vigentes no país, bem como as seguintes resoluções da Agência Nacional de Vigilância Sanitária RDC nº263, 264, 270, 271, 272, 276, 277 de 22 de setembro de 2005, a de nº 352 de 23 de dezembro de 2002, a de nº344 de 13 de dezembro de 2002 e a de nº130 de 26 de maio de 2003. Deverão estar acompanhados do certificado de classificação e do lote emitidos pelo órgão oficial, de acordo com a Lei nº 9972/2000 que institui a classificação de produtos vegetais, subprodutos e resíduos de valor econômico, e dá outras providências, regulamentado pelo Decreto nº 3664, de 17 de novembro de 2000. Deve ser observado o prazo mínimo de validade de 06 meses da data do recebimento dos produtos. Os gêneros alimentícios que tiverem como embalagens latas, estas não devem apresentar nenhuma amassadura ou abaulamento. Nas embalagens deve vir declarado marca, nome e endereço do empacotador e/ou fabricante, prazo de validade, número de registro do produto no órgão competente e procedência.

3.3 Locais de entrega:

- Gêneros não perecíveis: almoxarifado da Prefeitura de Olho D'Água do Piauí, à Avenida Nossa Senhora das Dores, 659, Centro, nos horários de 09:00 às 12:00 e 14:00 às 17:30 das segundas às sextas-feiras;
- Gêneros perecíveis (carnes, verduras e refresco): na Secretaria Municipal de Administração e ou Almoxarifado da prefeitura, nos horários de 07:00h às 17:00h. de acordo com as necessidades específica do cardápio.

3.4 Condições de entrega:

1. **Gêneros não perecíveis:** conforme solicitação mensal, e transportados de acordo com o "Regulamento Técnico, e deve-se obedecer ao prazo máximo de 5 dias para entrega da mercadoria, após o recebimento da ordem de fornecimento e do empenho, sob pena de sofrer as penalidades da lei;
1. **Gêneros perecíveis (carnes, refresco):** A entrega destes gêneros alimentícios fica sob responsabilidade do(s) fornecedor (es), na Secretaria Municipal de Administração e almoxarifado da Prefeitura na quantidade especificada.. No ato da entrega, haverá uma inspeção dos gêneros alimentícios os que não estiverem em perfeitas condições deverão ser prontamente substituídos, sem ônus para a Administração. Em hipótese alguma a entrega dos gêneros alimentícios deve ser feita sem a devida conferência.
2. **As notas fiscais não devem apresentar rasuras, rabiscos e quando forem levadas para serem atestadas pelo responsável devem ser acompanhadas de uma xerox da mesma para ficar arquivada.**

3.5 Inspeção:

O Responsável Técnico (nutricionista) no município será responsável pela inspeção, juntamente com um técnico da Secretaria de Vigilância Sanitária e representante da Administração. Os gêneros alimentícios serão analisados no ato da entrega no almoxarifado da Prefeitura ou demais órgãos da administração municipal de Olho D'Água do Piauí – PI.



Qualquer alteração nos produtos observada durante a inspeção realizada no ato do recebimento que, venham a desclassificá-los para o consumo humano, será objeto de troca, sem ônus para Prefeitura Municipal.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1** Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
- 4.2** Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
- 4.3** Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente.
- 4.4** Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.
- 4.5** A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável.
- 4.6** Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;
- 4.7** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 4.8** Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
- 4.9** Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- 4.10** Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
- 4.11** Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- 4.12** Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
- 4.13** Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;
- 4.14** Informar na proposta a razão social, CNPJ, endereço completo, bem como o número de sua conta, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
- 4.15** Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);



4.16 Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

4.17 Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE, por terceiros;

4.18 Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

5.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

5.3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

5.4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para imediata substituição;

5.5 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e tributários antes de cada pagamento;

5.6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

5.7 Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

6. DO PAGAMENTO

I. O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Administração de Olho D'Água do Piauí - PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto à SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à prefeitura municipal, Ordem de Fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

II. A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos fornecidos a que se referir.

III. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

IV. Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do produto.

V. O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí

AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006

CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07

Olho D'água do Piauí – Piauí e-mail:

prefmolhodagua@hotmail.com

fatura relativa aos Incisos III e IV, Art 29 da Lei nº 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

7. DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1** Será designado pela Administração o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento do Objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 7.2** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal/Gestor do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

8. DO CONTRATO

- 8.1** Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei 8.666/93, o contrato será formalizado e contará, necessariamente, as condições especificadas no Edital.
- 8.2** O prazo de execução do contrato será até 31 de dezembro de 2020, com eficácia a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado conforme interesse da contratante, exclusivamente nos casos previstos no art. 57, § 1º da lei nº 8.666/93.

9. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

9.1 - Após pesquisa de preços no mercado, o valor estimado para futura contratação é de R\$:
79.987,90 (Sessenta e nove mil e novecentos e oitenta e sete reais e noventa centavos), estimado para todo o contrato até o fim de sua vigência.

TERMO ELABORADO POR

Olho D'Água do Piauí (PI), 20 de Fevereiro de 2020.

Carla Oliveira Silva
Secretaria Municipal de Assistência Social